

PORTARIA Nº 10 /2025

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor da servidora pública municipal VALDETE RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA.

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Pires do Rio, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE o benefício previdenciário de *Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição* em favor de **VALDETE RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA**, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] matrícula nº 663, no cargo de Auxiliar de serviços gerais III, sendo os proventos integrais fixados conforme seguem:

Janeiro/2025

Salário base	R\$ 1.711,44
Adicional por tempo de serviço 50%	R\$ 855,72
Proventos de Aposentadoria	R\$ 2.567,16

Art. 2º -A aposentadoria enquadra-se no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 40 da Lei Municipal nº 2.785/2002.

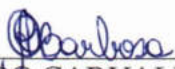
Parágrafo único: O reajuste dos proventos far-se-á pela paridade.

Art. 3º - O pagamento do benefício de aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Pires do Rio, conforme a Lei Complementar Municipal nº 2.785/2002.

Art. 4º – O presente ato depende de registro, pelo competente Tribunal de Contas, para que surta seus completos efeitos jurídicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Fundo de Previdência Social do Município de Pires do Rio.


ALICE CÂNDIDO CARVALHO BARBOSA
Diretora Presidente FPS Pires do Rio/GO.